



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 525

De 23 de novembro de 1.956

Dá nova redação ao artigo 2º, -
da Lei nº 422, de 27 de outubro
de 1955.-

Auto-Homônimo Pagotto
Proj. Lei 159/56
Prot. 212/56

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Esta do de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Muni - pal em sessão de 17 de novembro de 1956, promulga a seguinte - lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei número 422, de 27 de outubro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área de terreno a que se refe re o artigo anterior, tem a localização, a descrição perimétrica e as confrontações, constantes na planta elaborada pela Dire toria de Obras e Serviços Públicos, Processo nº 922/55, de 21 - de setembro de 1955, desta Prefeitura Municipal, rubricada pela Mesa da Câmara Municipal, a saber:

- I - LOCALIZAÇÃO: - Na cidade de Araraquara, na Avenida Portu gal esquina com a Rua Humaitá, de propriedade da Prefeitu ra Municipal de Araraquara.-
- II - CONFRONTAÇÕES: - Face 0-1 com a Rua Humaitá; face 1-2 com José Manini Sobrinho; face 2-3 com Tufick Lauand; face - 3-0 com a Avenida Portugal.-
- III - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Começa no marco 0, divisa da A venida Portugal com a Rua Humaitá, e seguindo reto até o marco 1, distância de 18,55 metros, do marco 1, divisa da Rua Humaitá com José Manini Sobrinho, e deflexão a di reita segue até o marco 2, distância de 23,25 metros, do marco 2, divisa de José Manini Sobrinho com Tufick Lauand, e deflexão a direita segue até o marco 3, distância de 18,35 metros, do marco 3, divisa de Tufick Lauand com a - Avenida Portugal e deflexão a direita segue até o marco 0 ponto inicial, distância de 23,30 metros."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em - contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de novembro de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO - Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros - Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal